

LEI Nº 1568/2015

DATA: 31.03.2015

SÚMULA: Receber doação de imóvel urbano, anexar ao Patrimônio do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Autoriza o Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, representado pelo Senhor **Eliandro Luiz Pichetti** Prefeito Municipal a receber em doação e anexar Imóvel Urbano ao Patrimônio do Município de Itapejara D'Oeste, PR.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Itapejara D'Oeste, Pr, a receber em doação e anexar ao Patrimônio do Município o Imóvel Urbano, Lote n.º 03 da Quadra 06, sito a Avenida Francisco Salvi, Distrito de Barra Grande, em Itapejara D'Oeste, Paraná, Comarca de Pato Branco, Pr, com a área de 921,17m² (novecentos e vinte e um metros e dezessete centímetros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade da Sr. Etelvino Biezus e sua esposa Adele Mattia Biezus, brasileiros, casados, ele, agricultor, RG n.º 351.906 SSP-PR, e CPF n.º 137.299.779-20, ela aposentada, RG n.º 6.629.4960, SSP-PR, e CPF n.º 810.095.509-34, residentes e domiciliados no Distrito de Barra Grande, Município de Itapejara D'Oeste, Pr, doadores de parte disponível dos bens de sua propriedade, constante da Matrícula n.º. 24.670 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/Pr.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transferência do imóvel, objeto desta Lei, serão suportadas pela administração municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2015.



Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal